



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Portaria n° 3.112/2018 de 02 de janeiro de 2018.

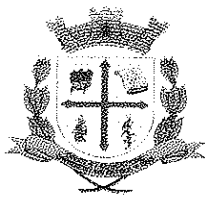
Dispõe sobre revogação da Portaria n. 2.771 de 30 de abril de 2015 cessando também a percepção de gratificação e determina instauração de procedimento administrativo disciplinar em face da servidora pública municipal VIVIANE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA.

O Doutor Dirceo Antonio Leme de Melo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República e,

CONSIDERANDO que o exercício no setor de contabilidade inviabiliza a isenção que deve ter o membro do Controle Interno;

CONSIDERANDO que as possíveis falhas administrativas levantadas e que estão sendo apuradas pelo Ministério Público demonstram que o Controle Interno não controlou efetivamente, ou seja, não desempenhou o seu mister quando deveria tê-lo feito e não após fatos virem à tona;





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que a denúncia "armada" na Câmara Municipal de Bofete foi feita pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB e a servidora pública municipal Viviane Pereira de Souza Oliveira, segundo a "lista filiaweb" (<http://bofete.sp.filiaweb.com/filiados/psdb>) é **filiada ao Partido denunciante**, encaminhando documentos diretamente ao presidente da câmara também do PSDB, o que caracteriza possível conluio com o intuito de inviabilizar a administração do chefe do executivo atual que derrotou nas urnas o candidato do partido denunciante, além de que o esposo da servidora em questão trabalha na mesma empresa do candidato derrotado e presidente da agremiação do PSDB e, no tocante a entrega de documentos e relatórios entregues na câmara municipal tal fato caracteriza em tese, além de conluio, infringência ao disposto no art. 8º § 3º da Lei Municipal n. 2.130 de 27 de novembro de 2013, o que deve ser objeto de apuração em procedimento administrativo próprio;

CONSIDERANDO que diante de fatos gravíssimos levantados por um cidadão em denúncia protocolada na Câmara Municipal de Bofete contra a administração do presidente da câmara **Luis Antonio Ramos (Zebra Ramos)** e que o Jornal JN Bofete amplamente divulgou nas páginas A7, A8 e A9 da Edição n. 358 datada de 30/11/2017, a servidora membro do Controle



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Interno quedou inerte e não desempenhou as atividades inerentes ao estabelecido no art. 4º, inciso X e art. 4º, inciso XXXII da Lei Municipal n. 2.130/2013.

CONSIDERANDO por fim que a servidora não realiza o seu mister de acordo com a lei em controlar, orientar e levar ao conhecimento do executivo, mas sim apenas buscando informações para levar ao conhecimento dos membros do partido oposicionista para armarem denúncias e publicações em jornal visando atingir e prejudicar o executivo municipal, esquecendo-se referida servidora do desserviço que está prestando para a população bofetense diretamente prejudicada pelas armações e denunciamento sem causa.

Ante as justificativas expostas através dos "considerandos" **RESOLVE:**

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 2.771 de 30/04/2015 que designou a servidora pública municipal **VIVIANE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA** como membro do Controle Interno, cessando assim a percepção de gratificação prevista na Lei Municipal n. 2.130/2013.

Art. 2º. DETERMINAR a **instauração de procedimento administrativo disciplinar** para apurar a conduta da servidora pública



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

municipal **VIVIANE PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA** e, para que os trabalhos da comissão a ser designada não sejam obstaculizados e não sofram ingerência alguma, determino em caráter excepcional e até conclusão final o remanejamento da referida servidora para prestar serviços a partir de 03/01/2018 na área administrativa da Assistência Social Municipal onde poderá exercer a atividade normal inerente ao seu cargo.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal, gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2018.

DR. DIRCEO ANTONIO LEME DE MELO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE/SP

Arquivada na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

MÁRCIA MARINA ALMEIDA BASSO
Encarregada de Setor Pessoal